



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65

Praça Dep Nilson Batista Ribas 131 – CEP 86680-000



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO Nº 021/2024

*Complementa lista de candidatos do Edital 019/2024
para aplicação de Prova Prática ao cargo de Motorista.*

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, constituída através da Decreto nº 184/2023, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando as regras do item 15 do edital que preveem a convocação também de candidatos com empate de pontos na última colocação das provas objetivas,

RESOLVE

1. ACRESCENTAR à lista de convocados para a **Prova Prática**, de caráter eliminatória, os candidatos abaixo, inscritos para o cargo de MOTORISTA, para no domingo 31/03/2024, das 09h00 até as 09h30, munidos de sua Carteira Nacional de Habilitação em vigência, comparecerem para a realização da prova prática, as quais terão início às 09h30, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, complementado pelo contido no Anexo do Edital 019/2024.

Local de apresentação: GARAGEM MUNICIPAL, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 356, neste município:

...

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nascim
111078	Motorista	RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA	■■■■■■■■■■
110532	Motorista	SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI	■■■■■■■■■■

...

2. **MANTER** integralmente válida a lista e as demais informações constantes no Edital 019/2024 não afetadas por este Edital.

Nossa Senhora das Graças(PR), 22 de março de 2024

EVANDRO CARLOS PORTO

Presidente da Comissão Organizadora

Decreto nº 184/2023



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65

Praça Dep Nilson Batista Ribas 131 – CEP 86680-000



ANEXO – PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

- 1.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.
- 1.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.
- 1.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.
- 1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.
- 1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

- 2.1. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- 2.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
- 2.3. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
- 2.4. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 3.1. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- 3.2. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de



PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65

Praça Dep Nilson Batista Ribas 131 – CEP 86680-000



habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

3.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

3.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

3.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA

4.1. Os candidatos ao emprego Tratorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

4.2. A prova prática para o emprego de Tratorista será realizada em Trator de atividade urbana ou agrícola, cujo consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e, posteriormente, na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.

4.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

4.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Tratorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.

4.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.